



AZUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**RCVM 80**”), a Azul S.A. (“**Azul**” ou “**Companhia**”) vem prestar as informações requeridas no “Anexo E” da RCVM 80, com relação ao aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2025, condicionado à aprovação da alteração do limite do capital autorizado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de fevereiro de 2025 (“**AGE**” e “**Aumento de Capital**”, respectivamente), conforme segue:

Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

- I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;**
- II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;**
- III – capitalização de lucros ou reservas; ou**
- IV – subscrição de novas ações.**

Condicionado à aprovação da alteração do limite do capital autorizado na AGE, o Aumento de Capital será realizado dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto na nova redação do artigo 6º do Estatuto Social submetido à AGE, mediante a subscrição privada de novas ações ordinárias e novas ações preferenciais, a serem emitidas na proporção atualmente existente, no valor de, no mínimo, R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) (“**Subscrição Mínima**”) e, no máximo, R\$ 3.370.258.632,00 (três bilhões trezentos e setenta milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais) (“**Subscrição Máxima**”), com a emissão de, no mínimo, 1.200.000.000 (um bilhão e duzentas milhões) de novas ações ordinárias (“**Quantidade Mínima**”), e, no máximo, 2.000.000.000 (duas bilhões) de novas ações ordinárias e 722.279.696 (setecentas e vinte e duas milhões duzentas e setenta e nove mil seiscentas e noventa e seis) de novas ações preferenciais (“**Quantidade Máxima**”), sendo todas nominativas e sem valor nominal (“**Novas Ações Ordinárias**”, “**Novas Ações Preferenciais**” e, quando em conjunto, “**Novas Ações**”).

As Novas Ações serão integralizadas, em moeda corrente nacional, sendo facultado aos subscritores integralizarem o montante subscrito a prazo. Os subscritores que desejarem integralizar as Novas Ações a prazo deverão integralizar, no ato de subscrição, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante subscrito, sendo que o montante excedente deverá ser integralizado, em até 6 (seis) meses, conforme chamadas de capital a serem divulgadas

pela Companhia, com período não inferior a 30 (trinta) dias, na forma o artigo 106 da Lei nº 6.404/1976. Os subscritores que desejarem (i) integralizar as Novas Ações a prazo deverão fazê-lo perante o Escriturador da Companhia; e (ii) integralizar as Novas Ações à vista poderão realizar a integralização diretamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou perante o Escriturador da Companhia.

Como resultado do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$2.315.627.892,68 (dois bilhões, trezentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em 1.264.715.854 (um bilhão, duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentas e quinze mil, oitocentas e cinquenta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 928.965.058 (novecentos e vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 335.750.796 (trezentos e trinta e cinco milhões, setecentas e cinquenta mil, setecentas e noventa e seis) ações preferenciais para, (i) considerando a Subscrição Mínima, R\$ 2.387.627.892,68 (dois bilhões trezentos e oitenta e sete milhões seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em 2.464.715.854 (dois bilhões quatrocentos e sessenta e quatro milhões setecentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 2.128.965.058 (dois bilhões cento e vinte e oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 335.750.796 (trezentos e trinta e cinco milhões, setecentas e cinquenta mil, setecentas e noventa e seis) ações preferenciais; e, (ii) considerando a Subscrição Máxima, R\$ 5.685.886.524,68 (cinco bilhões seiscentos e oitenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), dividido em 3.986.995.550 (três bilhões e novecentas e oitenta e seis milhões e novecentas e noventa e cinco mil e quinhentas e cinquenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 2.928.965.058 (dois bilhões e novecentas e vinte e oito milhões e novecentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 1.058.030.492 (um bilhão e cinquenta e oito milhões e trinta mil e quatrocentas e noventa e duas) ações preferenciais.

A Companhia informa que os valores descritos acima estão sujeitos a alterações, tendo em vista que se encontra em curso o aumento de capital, aprovado pelo Conselho de Administração em 4 de fevereiro de 2025, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social, no valor de, no mínimo, R\$ 1.509.287.753,48 (um bilhão, quinhentos e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) e, no máximo, R\$ 6.132.392.670,01 (seis bilhões, cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), com a emissão de, no mínimo, 47.033.273 (quarenta e sete milhões, trinta e três mil duzentos e setenta e três) novas ações preferenciais, e, no máximo, 191.101.066 (cento e noventa e um milhões, cento e um mil e sessenta e seis) novas ações preferenciais, sendo todas nominativas e sem valor nominal (“**Aumento de Capital – Lessors/OEMs**”).

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O Aumento de Capital está inserido no contexto da reestruturação do endividamento da Companhia, objeto dos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 07 e 28 de outubro, 14 de novembro, 9 e 18 de dezembro de 2024, 08, 16, 22 e 28 de janeiro e 04 de fevereiro de 2025, que tem por objetivo a reestruturação do endividamento principal, obrigações de arrendamento e outras obrigações da Companhia, visando a fortalecer a geração de caixa da Companhia e melhorar a sua futura estrutura de capital (“**Reestruturação**”).

A Reestruturação envolve a equitização de parcela das obrigações da Companhia (i) com os arrendadores e fabricantes de equipamentos originais (“**Lessors/OEMs**”), nos termos do Aumento de Capital – Lessors/OEMs; e (ii) com outros credores, mediante a emissão de novas ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos previstos nos documentos celebrados pela Companhia no âmbito da Reestruturação, notadamente:

- (i) as ações preferenciais emitidas ou passíveis de emissão em conformidade com a primeira emissão de debêntures conversíveis da Azul (originalmente emitidas em 26 de outubro de 2020, conforme alteradas periodicamente), incluindo quaisquer debêntures conversíveis adicionais ou títulos permutáveis emitidos ou garantidos pela Azul, com o objetivo de representar um adicional de 6,5% do valor principal dessas debêntures conversíveis;
- (ii) as ações preferenciais emitidas ou passíveis de emissão em troca obrigatória de 11.500% de Senior Secured Second Out Notes com vencimento em 2029 e 10.875% de Senior Secured Second Out Notes com vencimento em 2030, em ambos os casos emitidas pela Azul Secured Finance LLP e garantidas pela Azul S.A. e certas de suas subsidiárias, emitidas em 28 de janeiro de 2025 (as “Notas 2L”);
- (iii) as ações preferenciais emitidas ou passíveis de emissão mediante o exercício opcional ou obrigatório das notas permutáveis second out a serem emitidas pela Azul Secured Finance LLP e garantidas pela Azul S.A. e certas de suas subsidiárias, que são (a) emitidas em troca obrigatória das Notas 2L ou (b) emitidas em um valor principal agregado máximo de US\$ 25 milhões para um arrendador de aeronaves; e
- (iv) as ações preferenciais emitidas ou passíveis de emissão mediante o exercício das notas permutáveis first out a serem emitidas pela Azul Secured Finance LLP e garantidas pela Azul S.A. e certas de suas subsidiárias em troca obrigatória de 11.930% de Senior Secured First Out Notes com vencimento em 2028, emitidas



pela Azul Secured Finance LLP e garantidas pela Azul S.A. e certas de suas subsidiárias, emitidas em 28 de janeiro de 2025.

As medidas acordadas no âmbito da Reestruturação também envolvem um incentivo de longo prazo para administradores e outros colaboradores a serem selecionados pelo Conselho de Administração, na forma de um Plano de Opção de Compra de Ações submetido à aprovação da AGE, no contexto do qual serão emitidas o número máximo de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) novas ações preferenciais de emissão da Companhia, ao longo de vários anos e dependendo de certas condições.

Considerando a emissão de ações preferenciais no âmbito da Reestruturação, o Aumento de Capital é medida não só para obter novos recursos financeiros para a Companhia, contribuindo para melhorar a sua futura estrutura de capital e para aumentar a liquidez da Companhia com os recursos oriundos da integralização do Aumento de Capital, como também busca a manutenção do enquadramento da Companhia ao limite de 50% de ações preferenciais com voto restrito emitidas, previsto no artigo 15, §2º da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista que parcela dos créditos detidos pelos credores da Companhia será convertida em ações preferenciais em razão das operações envolvidas na Reestruturação, acima descritas. O Aumento de Capital contará com o apoio dos acionistas controladores da Companhia, que subscreverão Novas Ações no contexto do Aumento de Capital.

No âmbito do Aumento de Capital, será assegurado o direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na subscrição, respectivamente, das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais a serem emitidas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia no encerramento do pregão de 25 de fevereiro de 2025 (**“Data de Corte”**), por meio do exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 26 de fevereiro de 2025 (inclusive) e 27 de março de 2025 (inclusive) (**“Período para Exercício do Direito de Preferência”** e **“Direito de Preferência”**, respectivamente). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir de 26 de fevereiro de 2025 (inclusive).

Convém lembrar que o Direito de Preferência é garantido somente com relação às ações de emissão da Companhia detidas na Data de Corte, de modo que eventuais direitos de subscrição relativos ao Aumento de Capital – Lessors/OEMs não conferirão aos seus titulares direito à subscrição das Novas Ações emitidas neste Aumento de Capital, mesmo que tais direitos de subscrição já tenham sido exercidos.

Dado que as Novas Ações serão emitidas em observância à proporção de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do art. 171, §1º, ‘a’ da Lei nº 6.404/1976, cada acionista exercerá o Direito de Preferência sobre ações idênticas às de que for titular na Data de Corte.

Considerando que será assegurado o Direito de Preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na subscrição, respectivamente, das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais a serem emitidas, não haverá diluição dos acionistas que exercerem seu Direito de Preferência sobre todas as Novas Ações a que tiverem direito. Somente os acionistas que optarem por não exercer o seu Direito de Preferência ou exercê-lo parcialmente terão a participação diluída.

Nos termos do artigo 170, §1º da Lei 6.404/1976, o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais foi fixado de maneira uniforme, sem diluição injustificada para os atuais acionistas, levando em consideração, entre outros fatores, (i) a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, que, no julgamento da administração, poderá ser positivamente impactada pela implementação das medidas de Reestruturação em curso, acima descritas e o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia; e (ii) o valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 (considerando que as ações preferenciais são listadas na B3 e negociadas publicamente com liquidez e que as ações ordinárias não são listadas ou negociadas publicamente), com um ágio para refletir a perspectiva de valorização nos termos do item (i).

Dessa forma, (i) o preço de emissão das Novas Ações Preferenciais foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, considerados os efeitos da Reestruturação e o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia, e na média ponderada por volume (VWAP) de cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia nos 30 pregões na B3, realizados no período de 9 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, aplicado um ágio de, aproximadamente, 7%, conforme art. 170, §1º, I e III da Lei nº 6.404/1976; e (ii) considerando que as ações ordinárias não são listadas na B3 e de forma a refletir a diferença do benefício econômico atribuído às ações ordinárias e às ações preferenciais, prevista no artigo 5º, §12(i) do Estatuto Social da Companhia, o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias fixado com base no preço de emissão das novas ações preferenciais, nos termos do item (i) acima, dividido por 75 (setenta e cinco). A diferença entre o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais decorre exclusivamente da razão de 1:75 correspondente ao benefício econômico atribuído pelo Estatuto Social às ações preferenciais, de modo que os preços de emissão foram definidos com base nos mesmos critérios, não havendo diferença entre eles.

As Novas Ações serão integralizadas, em moeda corrente nacional, sendo facultado aos subscritores integralizarem o montante subscrito a prazo. Os subscritores que desejarem integralizar as Novas Ações a prazo deverão integralizar, no ato de subscrição, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante subscrito, sendo que o montante excedente deverá ser integralizado, em até 6 (seis) meses, conforme chamadas de capital a serem divulgadas pela Companhia, com período não inferior a 30 (trinta) dias, na forma o artigo 106 da Lei nº 6.404/1976. Os subscritores que desejarem (i) integralizar as Novas Ações a prazo deverão

fazê-lo perante o Escriturador da Companhia; e (ii) integralizar as Novas Ações à vista poderão realizar a integralização diretamente na B3 ou perante o Escriturador da Companhia.

Como o Conselho Fiscal não está instalado, não há parecer do Conselho Fiscal opinando sobre o Aumento de Capital.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I – descrever a destinação dos recursos;

Os recursos obtidos pela Companhia em razão do exercício do Direito de Preferência pelos acionistas titulares de ações ordinárias e preferências da Azul serão destinados ao fortalecimento da condição financeira da Companhia e será usado para fins corporativos gerais no curso ordinário dos negócios da Companhia.

II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

No Aumento de Capital, serão emitidas entre 1.200.000.000 (um bilhão e duzentas milhões) de novas ações ordinárias, no caso da Subscrição Mínima, e 2.000.000.000 (duas bilhões) de novas ações ordinárias e 722.279.696 (setecentas e vinte e duas milhões duzentas e setenta e nove mil seiscentas e noventa e seis) de novas ações preferenciais, no caso da Subscrição Máxima.

III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As Novas Ações a serem emitidas serão idênticas e farão jus aos mesmos direitos e vantagens conferidos às ações de emissão da Companhia em circulação, nos termos do Estatuto Social, incluindo, entre outros, a participação de forma integral em eventual distribuição de dividendos que venham ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração e da emissão das Novas Ações.

IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

David Gary Neeleman subscreverá, considerando a Subscrição Mínima, Novas Ações Ordinárias em quantidade suficiente para manter o enquadramento da Companhia ao limite de 50% de ações preferenciais com voto restrito emitidas, previsto no artigo 15, §2º da Lei nº 6.404/1976, considerando as estimativas atuais da Companhia das emissões de ações preferenciais a serem realizadas no âmbito da Reestruturação.



Adicionalmente, a Trip Participações S.A., Trip Investimentos Ltda. e Rio Novo Locações Ltda, acionistas controladores da Companhia, e os administradores da Azul que forem titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia na Data de Corte poderão subscrever as Novas Ações por meio do exercício do Direito de Preferência.

V – informar o preço de emissão das novas ações;

O preço de emissão é de R\$0,06 por ação ordinária e R\$4,50 por ação preferencial.

VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

As Novas Ações a serem emitidas não terão valor nominal e o valor do Aumento de Capital será totalmente destinado à conta de capital social, não havendo destinação à reserva de capital.

VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

O Aumento de Capital está inserido no contexto da Reestruturação da Companhia e visa não só obter novos recursos financeiros para a Companhia, contribuindo para melhorar a sua futura estrutura de capital e para aumentar a liquidez da Companhia com os recursos oriundos da integralização do Aumento de Capital, como também busca a manutenção do enquadramento da Companhia ao limite de 50% de ações preferenciais com voto restrito emitidas, previsto no artigo 15, §2º da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista que parcela dos créditos detidos pelos credores da Companhia será convertida em ações preferenciais em razão das operações envolvidas na Reestruturação, acima descritas. O Aumento de Capital contará com o apoio dos acionistas controladores da Companhia, que subscreverão Novas Ações no contexto do Aumento de Capital.

Considerando que será assegurado o Direito de Preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na subscrição, respectivamente, das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais a serem emitidas, não haverá diluição dos acionistas que exercerem seu Direito de Preferência sobre todas as Novas Ações a que tiverem direito. Somente os acionistas que optarem por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente terão a participação diluída.

VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

Nos termos do artigo 170, §1º da Lei 6.404/1976, o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais foi fixado de maneira uniforme, sem diluição

injustificada para os atuais acionistas, levando em consideração, entre outros fatores, (i) a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, que, no julgamento da administração, poderá ser positivamente impactada pela implementação das medidas de Reestruturação em curso, acima descritas e o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia; e (ii) o valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas na B3 (considerando que as ações preferenciais são listadas na B3 e negociadas publicamente com liquidez e que as ações ordinárias não são listadas ou negociadas publicamente), com um ágio para refletir a perspectiva de valorização nos termos do item (i).

Dessa forma, (i) o preço de emissão das Novas Ações Preferenciais foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, considerados os efeitos da Reestruturação e o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia, e na média ponderada por volume (VWAP) de cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia nos 30 pregões na B3, realizados no período de 9 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, aplicado um ágio de, aproximadamente, 7%, conforme art. 170, §1º, I e III da Lei nº 6.404/1976; e (ii) considerando que as ações ordinárias não são listadas na B3 e de forma a refletir a diferença do benefício econômico atribuído às ações ordinárias e às ações preferenciais, prevista no artigo 5º, §12(i) do Estatuto Social da Companhia, o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias fixado com base no preço de emissão das novas ações preferenciais, nos termos do item (i) acima, dividido por 75 (setenta e cinco). Como esclarecido, a diferença entre o preço de emissão das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais decorre exclusivamente da razão de 1:75 correspondente ao benefício econômico atribuído pelo Estatuto Social às ações preferenciais, de modo que os preços de emissão foram definidos com base nos mesmos critérios, não havendo diferença entre eles.

IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

O preço de emissão das Novas Ações foi determinado com ágio de, aproximadamente, 7% em relação à média ponderada por volume (VWAP) de cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia nos 30 pregões na B3, realizados no período de 9 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, uma vez que a Companhia entende que o ágio contribui para refletir a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, o potencial desempenho financeiro futuro da Companhia e o potencial aumento de liquidez das ações preferenciais de emissão da Companhia, que, no julgamento da administração, poderão ser positivamente impactados pela implementação das medidas de Reestruturação em curso.

X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Não aplicável, tendo em vista que não foram elaborados laudos para a fixação do preço de emissão das Novas Ações.

XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

2022

- **22/02/2022** - 35.050 (trinta e cinco mil e cinquenta) ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **05/05/2022** – (i) 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (ii) 10.914 (dez mil, novecentas e quatorze) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iii) 10.691 (dez mil, seiscentas e noventa e uma) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$17,27 (dezesete reais e vinte e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Segundo Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iv) 18.041 (dezoito mil e quarenta e uma) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Terceiro Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; e (v) 1.868.702 (um milhão, oitocentas e sessenta e oito mil, setecentas e duas) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Terceiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **08/08/2022** - 20.000 (vinte mil) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **07/11/2022** - 5.050 (cinco mil e cinquenta) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

2023

- **06/03/2023** - 5.500 (cinco mil e quinhentas) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$11,07 (onze reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Sexto Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

- **10/08/2023** - 74.000 (setenta e quatro mil) novas ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$11,07 (onze reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Sexto Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

2024

- **09/02/2024** - 500 (quinhentas) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por ação, fixado de acordo com o terceiro programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (ii) 250 (duzentas e cinquenta) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$11,07 (onze reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o sexto programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iii) 800 (oitocentas) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; (iv) 31.020 (trinta e um mil, e vinte) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) por ação, fixado de acordo com o primeiro programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; e (v) 17.818 (dezessete mil, oitocentas e dezoito) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o segundo programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.
- **10/05/2024** - 2.000 (duas mil) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações; e (ii) 1.000 (mil) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$11,07 (onze Reais e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Sexto Programa do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

2025

- **04/02/2025** – Para fins de esclarecimento, a Companhia informa que foi aprovado aumento de capital, que ainda se encontra em curso, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social, no valor de, no mínimo, R\$ 1.509.287.753,48 (um bilhão, quinhentos e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) e, no máximo, R\$ 6.132.392.670,01 (seis bilhões, cento e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), com a emissão de, no mínimo, 47.033.273 (quarenta e sete milhões, trinta e três mil duzentos e setenta e três) novas ações preferenciais, e, no máximo, 191.101.066 (cento e noventa e um milhões, cento e um mil e sessenta e seis) novas ações preferenciais, sendo todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 32,0897878718 por ação preferencial, fixado a partir de negociações entre Lessors/OEMs e a Companhia, partes independentes e não vinculadas, com interesses distintos, levando em consideração, dentre outros aspectos, os critérios previstos nos incisos I e III do art. 170, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

Caso o acionista opte por não exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações, a diluição máxima será de 68% (sessenta e oito por cento), considerando a Subscrição Máxima, e 49% (quarenta e nove por cento), considerando a Subscrição Mínima.

XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

As Novas Ações serão integralizadas, em moeda corrente nacional, sendo facultado aos subscritores integralizarem o montante subscrito a prazo. Os subscritores que desejarem integralizar as Novas Ações a prazo deverão integralizar, no ato de subscrição, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante subscrito, sendo que o montante excedente deverá ser integralizado, em até 6 (seis) meses, conforme chamadas de capital a serem divulgadas pela Companhia, com período não inferior a 30 (trinta) dias, na forma o artigo 106 da Lei nº 6.404/1976. Os subscritores que desejarem (i) integralizar as Novas Ações a prazo deverão fazê-lo perante o Escriturador da Companhia; e (ii) integralizar as Novas Ações à vista poderão realizar a integralização diretamente na B3 ou perante o Escriturador da Companhia. Os investidores que estiverem com os direitos de subscrição depositados na Central Depositária da B3 e que optarem pela subscrição a prazo, deverão contatar seus respectivos agentes de custódia e solicitar a retirada dos direitos para o ambiente escritural e ficarão sujeitos as regras e os procedimentos próprios do Escriturador.

Os titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência para a subscrição das Novas Ações no Período para Exercício do Direito de Preferência, iniciando-se em 26 de fevereiro de 2025 (inclusive) e encerrando-se em 27 de março de 2025 (inclusive).

Os acionistas poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência na proporção de: (i) 2,1529335068 Novas Ações Ordinárias para cada ação ordinária de emissão da Companhia detida pelo respectivo acionista no encerramento do pregão na Data de Corte; e (ii) 2,1529335058 Novas Ações Preferenciais para cada ação preferencial de emissão da Companhia detida pelo respectivo acionista no encerramento do pregão na Data de Corte.

As Novas Ações que forem integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, deverão observar as regras e os procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), e da Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”). As Novas Ações que forem integralizadas a prazo, serão integralizadas apenas perante o Escriturador, devendo observar as regras e os procedimentos próprios do Escriturador. O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de sobras, conforme descrito abaixo.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações deverão dirigir-se, dentro do Período para Exercício do Direito de Preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional. O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu Direito de Preferência diretamente no Escriturador.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Novas Ações poderão, total ou parcialmente, cedê-los a terceiros, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência indicado acima. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus Direitos de Preferência à subscrição deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); e (c) comprovante de residência; e
- (2) pessoa jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).



No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer seus Direitos de Preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso aos Acionistas.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as Novas Ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

Será assegurado aos acionistas titulares de ações ordinárias e acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia o Direito de Preferência na subscrição, respectivamente, das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais a serem emitidas no Aumento de Capital, na proporção da participação que detiverem no capital social da Companhia na Data de Corte.

Convém lembrar que o Direito de Preferência é garantido somente com relação às ações de emissão da Companhia detidas na Data de Corte, de modo que eventuais direitos de subscrição relativos ao Aumento de Capital – Lessors/OEMs não conferirão aos seus titulares direito à subscrição das Novas Ações emitidas neste Aumento de Capital, mesmo que tais direitos de subscrição já tenham sido exercidos.

O direito de preferência poderá ser exercido pelos acionistas titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia no período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 26 de fevereiro de 2025 (inclusive) e encerrando-se em 27 de março de 2025 (inclusive).

As frações de ações ordinárias e preferenciais decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em

números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos acionistas que manifestarem interesse nas sobras durante o período de subscrição.

XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Após o término do Período para Exercício do Direito de Preferência, a administração da Companhia deverá verificar o número de Novas Ações subscritas durante o Período da Preferência e, caso a Subscrição Mínima tenha sido atingida, o Conselho de Administração poderá homologar parcialmente o Aumento de Capital, cancelando as Novas Ações subscritas, ou determinar que eventuais sobras de Novas Ações (“**Sobras**”) sejam rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tenham manifestado seu interesse na reserva de Sobras, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações.

A Companhia divulgará aviso aos acionistas para informar o resultado das subscrições durante o Período para Exercício do Direito de Preferência e, se for o caso, informará o número de Sobras de Novas Ações não subscritas e a abertura de prazo para que os acionistas subscrevam tais Sobras, prazo este que será de entre 3 (três) e 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do referido novo aviso aos acionistas para subscrever as Sobras para as quais tenham manifestado interesse, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Sobras de Novas Ações a serem subscritas.

No caso de rateio das Sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de Sobras deve ser obtido pela divisão, conforme for o caso, da quantidade de Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais não subscritas pela quantidade total de Novas Ações Ordinárias e Novas Ações Preferenciais subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Caso ainda restem Novas Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das Novas Ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos abaixo.

XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

Considerando a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de ações preferenciais que lhe cabe: (a) a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital; ou (b) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior à Subscrição Mínima, devendo indicar,

nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das Novas Ações por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Novas Ações objeto do Aumento de Capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Novas Ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha condicionado a sua subscrição, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores correspondentes: o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de Direitos de Preferência para subscrição das Novas Ações que condicionarem sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

- I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;**
- II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;**
- III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas**

possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

IV – preço de emissão das novas ações;

V – Revogado;

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.